

Diário Oficial Número: 27419

Data: 10/01/2019

Título: LEI 10802

Categoria: » PODER EXECUTIVO » LEI

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15407/#e:15407/#m:1057>

LEI Nº 10.802, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir o orçamento de 2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, enquanto o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não for aprovado pela Assembleia Legislativa e até 30 (trinta) dias após a sua aprovação, a utilizar a programação dele constante, que poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês, apurado com base no valor total da proposta orçamentária de 2019, para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - transferências constitucionais e legais aos Municípios, por repartição de receitas;
- III - serviço da dívida pública;
- IV - PIS/PASEP;
- V - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;
- VI - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Estado de Saúde, de Educação, Esporte e Lazer, de Segurança Pública e de Justiça e Direitos Humanos;
- VII - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VIII - demais despesas que se demonstrem ser inadiáveis.

Parágrafo único Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2019 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

